



LEI Nº 4566/2023

Lei publicada no Jornal Oficial de
Socorro na data de
23 / 06 / 2023
Edição 780 / 2023

"Fica instituído o Serviço de Atendimento ao Trabalhador e Empregador (SATE), no âmbito do Município de Socorro/SP e dá providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E É SANCIONADA E PROMULGADA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica instituído o Serviço de Atendimento ao Trabalhador e Empregador – SATE, no âmbito do Município de Socorro/SP, com o objetivo de fomentar a geração de oportunidades e a reinserção de jovens e adultos no mercado de trabalho.

Parágrafo Único - O Serviço de Atendimento ao Trabalhador e empregador – SATE terá como prioridade atender as deliberações da Lei Municipal nº 4331/2021.

Artigo 2º - O SATE terá como atribuições principais:

- I - Oferecer serviços de orientação, informação e qualificação profissional para trabalhadores;
- II - Disponibilizar informações e orientações sobre o mercado de trabalho local e regional;
- III - Realizar a intermediação de mão de obra, buscando atender as demandas de empresas instaladas no município e região;
- IV - Promover a articulação com outras instituições governamentais e não governamentais, visando a criação de oportunidades de trabalho e ações de qualificação profissional;
- V - Disponibilizar informações e orientações sobre a abertura, gestão e desenvolvimento de negócios para empresários e futuros empreendedores;
- VI - Estimular a formalização e a regularização de negócios informais;
- VII - Realizar o acompanhamento e a avaliação dos resultados dos serviços prestados.

Artigo 3º - O SATE será gerido por uma equipe técnica multidisciplinar, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.



Artigo 4º - Para a implantação do SATE, fica autorizada a alocação de recursos financeiros do orçamento municipal, além de parcerias e convênios com outras instituições públicas e privadas.

Artigo 5º - Os demais atos necessários para a regulamentação da presente Lei, serão definidos por ato da Chefia do Executivo.

Artigo 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 21 de junho de 2023
Publique-se.

Josué Ricardo Lopes
Prefeito Municipal

Publicado no Jornal Oficial de Socorro e afixado no mural do Centro Administrativo

Lauren Salgueiro Bonfá
Procuradora Jurídica